



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 17 de fevereiro de 2016.

Ofício C-nº 016/2016

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 004/2016.

Proc. 433/2016

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 15 / 03 / 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 004/2016, que autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento da Dívida do Convênio n.º 1764/2009 entre a SEP/UAM e o Município.

Considerando que o valor apresentado pelo Governo do Estado, equivale a R\$ 390.943,85 (Trezentos e noventa mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 27/12/2015.

Estamos solicitando a presente autorização, para que o parcelamento seja feito em até 24 meses.

Solicitamos ao Governo do Estado 24 parcelas, porém o mesmo poderá diminuir o número dessas parcelas.

O presente Projeto de Lei atende ao Inciso I, art. 29 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N.º 004/2016**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento da Dívida do Convênio n.º 1764/2009 entre a SEP/UAM e o Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento em até 24 meses, da dívida do Convênio, entre a SEP/UAM e o Município de Guaratinguetá.

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), no programa Serviço da Dívida Interna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

As Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa

Econômica/Finanças/Orçamento

Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social

Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início: 16 / 03 / 16 Término: 22 / 03 / 2016

Sala das Sessões: 16 / 03 / 2016

Presidente da Câmara

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Ofício CC-URM nº 499/2015.

São Paulo, 02 de dezembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-nos ao seu Ofício nº 317/2015, de 26/10/2015, relativo ao parcelamento da dívida do Convênio nº 1764/2009, firmado em 22/12/20092, entre a SEP/UAM e esse Município, objetivando a execução de 13.041,00m² de pavimentação em concreto betuminoso a quente, 9.918,37m² de pavimentação em lajotas sextavadas, 1.919,00m de galerias de águas pluviais, 6.341,00m de guias e sarjetas, 72 unidades de bocas de lobo simples e 15 poços de visita no Bairro Jardim do Vale, vimos comunicar-lhe que o débito para com o Estado é de R\$ 390.943,85 (trezentos e noventa mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculos anexo, tendo em vista a infringência por parte do Município da Cláusula Terceira, inciso II, alíneas "b" e "d", e parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do ajuste.

Portanto, se faz necessária "nova anuência" quanto ao pedido de parcelamento da dívida, constando o número de parcelas e justificando a situação econômica e financeira do Município para o fracionamento da dívida, visando o trâmite dos autos à consideração do Senhor Governador para autorização.

Contando com a compreensão de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


IVANI VICENTINI
Dirigente da URM

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal de
GUARATINGUETÁ-SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ – CONVÊNIO Nº 497/2012

Valor corrigido da data base/início (27/8/2010 – data do SIAFEM do repasse da 2ª parcela), relativo a glosa parcial (R\$ 130.319,09 – Fl. 585/589 do Vol. 2) da NF nº 000391 no valor de R\$ 134.616,25 (ampliação de objeto sem prévia anuência da Administração), até a data final (27/12/2015), conforme previsto na Cláusula Nona, em face do descumprimento por parte do Município do disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “d” do ajuste.

Resultado da Correção pela Poupança

Dados informados	
Data inicial	27/08/2010
Data final	27/12/2015
Valor nominal	R\$ 130.319,09 (REAL)
Regra de correção	Antiga
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,4400639
Valor percentual correspondente	44,0065900%
Valor corrigido na data final	R\$ 187.668,08 (REAL)

Valor corrigido da data base/início (27/5/2011 – data do SIAFEM do repasse da 3ª parcela), relativo a glosa final (R\$ 4.297,16 – Fl. 1058/1059 do Vol. 3) da NF nº 000391 no valor de R\$ 134.616,25 (ampliação de objeto sem prévia anuência da Administração), até a data final (27/12/2015), conforme previsto na Cláusula Nona, em face do descumprimento por parte do Município do disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “d” do ajuste.

Resultado da Correção pela Poupança

Dados informados	
Data inicial	27/05/2011
Data final	27/12/2015
Valor nominal	R\$ 4.297,16 (REAL)
Regra de correção	Antiga
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,3670136
Valor percentual correspondente	36,7013600%
Valor corrigido na data final	R\$ 5.874,28 (REAL)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Valor corrigido da data base/início (27/5/2011 – data do SIAFEM do repasse da 3ª parcela), relativo a glosa total da NF nº 000548 no valor de R\$ 44.369,50, às fl. 1058/1059 do Vol. 3 (ampliação de objeto sem prévia anuência da Administração), até a data final (27/12/2015), conforme previsto na Cláusula Nona, em face do descumprimento por parte do Município do disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “d” do ajuste.

Resultado da Correção pela Poupança

Dados informados	
Data inicial	27/05/2011
Data final	27/12/2015
Valor nominal	R\$ 44.369,50 (REAL)
Regra de correção	Antiga
Dados calculados	
Índice de correção no período	1.3670136
Valor percentual correspondente	36.7013600%
Valor corrigido na data final	R\$ 60.653,71 (REAL)

Valor de R\$ 101.267,77 relativo a 5,07% de obra não executada, corrigido da data base/início (27/5/2011 – data do SIAFEM do repasse da 3ª parcela), até a data de 16/10/2012 (data do recolhimento do saldo de recursos do Estado), conforme previsto na Cláusula Oitava do ajuste.

Resultado da Correção pela Poupança

Dados informados	
Data inicial	27/05/2011
Data final	16/10/2012
Valor nominal	R\$ 101.267,77 (REAL)
Regra de correção	Antiga
Dados calculados	
Índice de correção no período	1.0958547
Valor percentual correspondente	9,5854700%
Valor corrigido na data final	R\$ 110.974,76 (REAL)

SALDO DEVEDOR: R\$ 110.974,76



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Saldo devedor (R\$ 110.974,76), corrigido desde a data de **16/10/2012** até a data final de **27/12/2015**, conforme previsto na Cláusula Nona do ajuste, em face do descumprimento por parte do Município do disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "b" do ajuste.

Resultado da Correção pela Poupança

Dados informados	
Data inicial	16/10/2012
Data final	27/12/2015
Valor nominal	RS 110.974,76 (REAL)
Regra de correção	Nova
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,2320620
Valor percentual correspondente	23,2062000%
Valor corrigido na data final	RS 136.727,78 (REAL)

VALORES A SEREM DEVOLVIDOS:

- R\$ 187.688,08 + 5.874,28 = **R\$ 193.562,36** relativos à correção do valor da glosa da NF nº 000391 (ampliação de objeto sem prévia anuência da Administração);
- R\$ 60.653,71 relativos à correção do valor da glosa da NF nº 000548 (ampliação de objeto sem prévia anuência da Administração);
- R\$ 136.727,78 relativos à correção do valor referente a 5,07% de obra não executada.

TOTAL: R\$ 390.943,85 a ser devolvido ao Erário Estadual, atualizado até 27/12/2015.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 06/2016 - JUR – tgf

Data: 15/03/2016

De: Taciane Garcia Florindo

Para: Marcelo Coutinho – Presidente

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 004/2016.*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra referido autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento da Dívida do Convênio nº 1764/2009 entre a SEP/UAM e o Município.

O Projeto em questão encontra-se instruído e pode ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

**Taciane Garcia Florindo
Diretora Jurídica**